

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2014

A **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Itaúna LTDA – SICOOB CREDIUNA**, instituição financeira registrada no CNPJ nº 64.237.530/0001-30, com endereço a Rua Silva Jardim, nº 822, bairro Universitário, na cidade de Itaúna/MG, representado na forma do seu estatuto social por seu Diretor Executivo Administrativo, **Sr. Geraldo Marcio de Moraes**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF n. 258.079.006-34 e RG n. M-331.006, e por seu Diretor Financeiro, **Sr. Paulo César de Freitas**, CPF n. 054.506.336-10, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **nos dias 01/08/2014 (1º LEILÃO) e 01/09/2014 (2º LEILÃO)** na cidade de Itaúna- MG, através do Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445**, o bem abaixo especificado, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

É objeto de leilão previsto neste edital o bem imóvel assim caracterizado:

Lote N.	Descrição	Avaliação R\$
01	Uma área de 15.13.05 há de terras de campo e cultura, senda 05 há. Plantado com eucalipto, com casa simples de aproximadamente 80,00 m ² e instalações completas com Cemig ligada. Localizado na Zona Rural "pasto do Brejo ou Fazenda Teixeira", cidade Itatiaiuçu/MG. Matrícula 25.112, fls 112/112 – A, Livro 2 – Do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna/MG.	R\$167.946,44

2- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - **Local:** Pátio Central – Rua Idalina Dornas, nº 13, bairro Universitário, CEP 35681-156 – Itaúna/MG.

2.2 - **Data:** 01/08/2014 (1º Leilão) e 01/09/2014 (2º Leilão).

2.3 - **Horário:** 10:00hs

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1 - Os bens objeto deste leilão poderão ser visitados externamente pelos interessados e internamente mediante aprovação dos ocupantes, se for o caso.

3.2 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 – Os arrematantes poderão visitar externamente, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc, inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) SE PESSOA FÍSICA:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) SE PESSOA JURÍDICA:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- 4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação e reparos.

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal nos dias e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 – No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, honorários, e das contribuições condominiais, **conforme estabelecido na lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, artigo 27, §2º**.

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência de propriedade.

6- DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor do Comitente.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão devidos ao leiloeiro pago após a realização do leilão. A comissão incide somente sobre o arrematante, estando o comitente isento de pagamento de comissão inclusive no caso de ausência de licitantes.

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

6.6 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.7 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 - DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR, DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

7.1 - É de iniciativa do arrematante a necessária lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento às suas expensas, de taxas, impostos, inclusive ITBI, emolumentos, registros, etc.

7.2 – É de responsabilidade da Contratada e leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de outra documentação, deverá por seus próprios meios providenciar junto ao órgão competente, conforme item 7.1 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas, inclusive eventuais averbação de construções.

8 - DA ATA:

Após os tramites do leilão, será lavrado ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente edital.

9.2 - Não reconhecerá o Comitente e o Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

9.3 – O leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Comitente, podendo este revogá-la em defesa de seu interesse ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

9.4 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

9.5 - O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.6 – O comitente prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda e informações detalhadas sobre o leilão e também podem ser obtidas no escritório do leiloeiro público oficial, Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG nº 445, com endereço à Rua Idalina Dornas, nº 13, bairro: Universitário, CEP 35681-156, Itaúna/MG, fone (37)3242-2001 ou (37)9962-3020, site www.fernandoleiloeiro.com.br.

9.7 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Itaúna/MG, 10 de julho de 2014.

GERALDO MARCIO DE MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO

LINDAIR VICENTE DE RESENDE
DIRETOR FINANCEIRO